



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1888/05, DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA – IMESC, VISANDO A ABERTURA DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei conforme Autógrafo nº. 025, de 07 de Junho de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 023 de 03 de Junho de 2005.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMESC – Núcleo de Prática Jurídica, com sede na cidade de Catanduva-SP, visando a abertura oportunidade de estágios a estudantes de nível superior, vinculadas a sua estrutura de ensino, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82 e suas alterações.

Art. 2º - O convênio terá objetivo específico de auxiliar o desenvolvimento prático dos estudantes estagiários, que serão definidos em contrato específico firmado entre o Poder Executivo e a Entidade Educacional conveniada, de acordo com sua grade curricular específica.

Parágrafo único:- As funções definidas no contrato de estágio específico serão exercidas junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Tabapuã.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



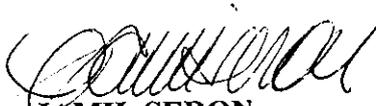
Art. 3º - As condições básicas para a realização de Estágio serão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 4º - A Concessão de estágio ao estudante não autorizará seu credenciamento ao Órgão ou Entidades de classe, bem como não gerará qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens conferidas aos seus funcionários, para a Concedente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas através de dotações constantes do orçamento anual.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

  
**FLAVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo